



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 03/2017/COPGD/POSGRAP
(RETIFICADO)**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, juntamente com a sua **COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com § 4º do artigo 17 da Resolução 021/1999/CONSU e § 2º do artigo 7º da Resolução 025/2014/CONEPE, convoca a comunidade discente da Pós-Graduação para eleições conjuntas de representantes para a Comissão de Pós-Graduação (CPG) e para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

1. Ficam convocadas eleições conjuntas para indicação dos representantes discentes da pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe para integrarem o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) e a Comissão de Pós-Graduação (CPG).
2. O Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) é um órgão normativo, deliberativo e consultivo superior da Universidade em matéria de ensino, pesquisa e extensão, tendo suas competências estabelecidas pelo artigo 16 da Resolução 021/1999/CONSU, que versa sobre o Estatuto da UFS.
 - 2.1 - O Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão se reúne ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário próprio.
3. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) é um órgão deliberativo e consultivo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa em matéria do Sistema de Pós-Graduação da UFS, tendo suas competências estabelecidas pelo artigo 8º da Resolução 025/2014/CONEPE, que versa sobre as normas da pós-graduação.
 - 3.1. - A Comissão de Pós-Graduação se reúne quando convocada por seu presidente ou por 1/3 de seus membros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

4. A eleição visa preencher as seguintes vagas de representação discente:

4.1 - um representante titular e um suplente para a Comissão de Pós-Graduação, conforme § 1º do artigo 7º da Resolução 025/2014/CONEPE;

4.2 - dois representantes titulares e dois suplentes para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, conforme inciso XI do artigo 17 da Resolução 021/1999/CONSU.

4.3 - Todos serão eleitos para mandatos de um ano, renovável por mais um ano.

5. Todo aluno regular devidamente matriculado em cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe pode votar e constituir chapa para ser votado.

5.1 - Para realização do pleito, os interessados em apresentar candidaturas devem se organizar em chapas independentes para cada órgão;

5.2 - As chapas deverão ser inscritas entre os dias **10 a 14 de março de 2017** até às 17 horas no Setor de Atendimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (andar superior da Reitoria da UFS). Quando serão entregues os formulários de inscrição de chapas preenchidos (ANEXOS I e II deste Edital).

5.3 - A lista das chapas homologadas, com seus respectivos números, conforme ordem de inscrição, será divulgada no dia **15 de março de 2017** no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://posgrap.ufs.br/>).

5.4 - Entre **16 a 21 de março de 2017** ocorrerá o processo de campanha.

5.5 - A COPGD, se solicitada pelos candidatos, organizará um debate público para que as **chapas apresentem** aos discentes suas propostas.

6. O período de votação on line, será de **22 a 23 de março de 2017**, através do sistema Sigeleição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico <http://www.sistemas.ufs.br/sigeleição>. Orientamos que durante a votação o aluno precisará utilizar seu login com sua senha, no sistema, por duas vezes, uma vez para votação de representante discente para Comissão no CONEPE e uma segunda vez, para votação de representante discente para Comissão na CPG, portanto, o eleitor precisará entrar ou *logar* no sistema por duas vezes, em seguida.

6.1 Todos os alunos (com status ativo) da pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) poderão votar.

7. - A apuração dos votos será feita no dia **24 de março de 2017** e será divulgado na página da Posgrap.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

8. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maior quantidade de votos.

8.1 - De acordo com o estatuto da UFS, no seu Artigo 101, nas eleições de representantes discentes, nos casos de empate, será escolhido o estudante com maior número de créditos integralizados.

9. O resultado da eleição será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://posgrap.ufs.br/>).

10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPGD ou CPG.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de março de 2017.

Lucindo José Quintans junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Gladston Rafael de Arruda Santos
Coordenador de Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UFS	
Candidato a titular nº 01	Nome:
	Matrícula:
	Assinatura:
Candidato a titular nº 02	Nome:
	Matrícula:
	Assinatura:
Candidato a suplente nº 01	Nome:
	Matrícula:
	Assinatura:
Candidato a suplente nº 02	Nome:
	Matrícula:
	Assinatura:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFS	
Candidato a titular	Nome: Matrícula: Assinatura:
Candidato a suplente	Nome: Matrícula: Assinatura: